

LEI Nº 120/97

*to* *Ata* *Relatório da Câmara*  
" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna/ES.

Art. 2º - A subvenção a APAE será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, para atendimentos das crianças e adolescentes excepcionais do Município de Irupi/ES, compreendendo assistência médica, fisioterápica, psicológica, educacional e assistência social.

Art. 3º - As despesas com o pagamento da subvenção previstas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE.

*Ata*  
ATAIS BATISTA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CAMARA